



Ofício-Circular n. 28/2014  
0012868-59.2013.8.24.0600

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2014.

**Assunto: Orientação quanto ao endereçamento de Cartas Precatórias para São Paulo Capital - autos n. 0012868-59.2013.8.24.0600**

Senhor(a) Juiz(a) de Direito e Juiz(a) Substituto(a):  
Senhor(a) Chefe de Cartório:

Encaminho a Vossa Excelência/Senhoria fotocópias do parecer (fl. 6) e da decisão (fl. 7) exarados nos autos acima referidos, bem como dos documentos de fls. 2-5, para conhecimento.

Atenciosamente,

**Desembargador Luiz César Medeiros**  
Corregedor-Geral da Justiça



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Praça Pedro Lessa, nº 61 - 7º andar - Centro - São Paulo SP CEP 01032-030  
TEL: (11) 3315-0118 - FAX: (11) 3313-0994 - confirmar (11) 3311-8366  
[dicoge@tjsp.jus.br](mailto:dicoge@tjsp.jus.br)


Ofício Circular nº 2091/LSAA/DICOG E 2.1  
Processo nº 2000/712-SPI

São Paulo, 04 de setembro de 2013.

Senhor Corregedor:

Permito-me encaminhar a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Comunicado SPI nº 17/2008, republicado em 12 de agosto de 2013, no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, por conter atualização, referente ao endereçamento de Cartas Precatórias a serem distribuídas nesta Capital, solicitando os bons préstimos no sentido de ser divulgado junto a todos os Juízes de Direito desse Estado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.

  
**JOSÉ RENATO NALINI**  
Corregedor Geral da Justiça

A  
Sua Excelência, o Senhor  
Desembargador **VANDERLEI ROMER**  
Digníssimo Corregedor Geral da Justiça do Estado de  
**SANTA CATARINA**



### COMUNICADO Nº 17/2008

**Data da Norma:** 06/03/2008  
**Órgão expedidor:** SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA  
**Fonte:** DJE de 06/03/2008, p. 8 , p. 9 Republicação: DJE, 11/06/08, p. 30; 03/09/08, p. 6; 18/05/09, p. 22; 18/02/10, p. 20; 23/08/2010, p. 3; 01/03/11, p. 11; 06.10.11, p. 8; 23.02.2012, p. 4;03.08.12,p.15;12.8.13,p20  
**Ementa:** COMUNICA aos Meritíssimos Juizes de Direito os itens a serem observados para o correto endereçamento e postagem das Cartas Precatórias. (r)

**Inteiro teor:**

---

### COMUNICADO SPI Nº 17/2008

#### A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**CONSIDERANDO** que ao Setor de Cartas Precatórias Cíveis compete o cumprimento de diligências no âmbito da Cidade de São Paulo,

**CONSIDERANDO** a determinação contida no Processo nº 891/99 – DEGE 1.3, no sentido de atualizar a relação de endereços para cumprimento de Cartas Precatórias,

**COMUNICA** aos Meritíssimos Juizes de Direito que para o correto endereçamento e postagem das Cartas

Precatórias devem ser observados os seguintes itens:

1. Natureza da Carta Precatória (Cível, Criminal, Execuções Fiscais, Busca e Apreensão de Menores, Infância e Juventude);
2. Endereço para o cumprimento da diligência (somente nos limites territoriais da Cidade de São Paulo);
3. Identificação correta no cabeçalho: endereço completo, CEP e telefone do Juízo Deprecante, para a devolução da Carta Precatória à Vara de origem.

**COMUNICA** ainda aos Meritíssimos Juizes de Direito que devem ser observados os seguintes endereços para o envio das Cartas Precatórias à Comarca da Capital, segundo a sua natureza:

**CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, DA FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS, FAZENDA PÚBLICA (ESTADUAL E MUNICIPAL) e ACIDENTES DO TRABALHO:** Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis – Fórum Hely Lopes Meirelles: Viaduto Dona Paulina, 80 – 17º andar – sala 1.700 - Centro - CEP 01501-020 - São Paulo/SP

**CARTAS PRECATÓRIAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA:** SPI 3.15.1. – Serviço de Distribuição Cível do Fórum João Mendes Júnior: Pça. Dr. João Mendes, s/nº - térreo – sala 110 - Centro - CEP 01501-900 - São Paulo/SP

**CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS e DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS:** Dipo 2.1. - Distribuidor Criminal – Complexo Judiciário "Ministro Mário Guimarães": Av. Dr. Abrahão Ribeiro, 313 – Térreo - Rua 9 - sala 0-309 - Barra Funda - CEP 01133-020 - São Paulo - SP.

**CARTAS PRECATÓRIAS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES:** Varas da Família e das Sucessões, devendo ser observado o endereço para cumprimento da diligência, face a Divisão Territorial dos Foros Central e Regionais na Comarca de São Paulo.

**CARTAS PRECATÓRIAS QUE SE REFIRAM ÀS AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE REVISÃO DE APOSENTADORIA:** Justiça Federal – Setor de Distribuição do Fórum Previdenciário: Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25 – 5º andar – Cerqueira César – CEP 01410-001 – São Paulo/SP.

**CARTAS PRECATÓRIAS QUE SE DESTINEM À REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL OU PSICOLÓGICO:** Deverão ser enviadas para cumprimento às Varas da Infância e Juventude e Família dos Foros Central e Regionais, conforme endereço onde deva ser realizado o estudo.

**CARTAS PRECATÓRIAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:** Varas da Infância e Juventude, observando o endereço para cumprimento da diligência segundo a Divisão Territorial das Varas da Infância na Comarca da Capital nos seguintes termos:

**I - Vara Central da Infância e da Juventude Fórum João Mendes Jr. - 3º andar - salas 307 a 337**

Pça. João Mendes Jr. S/Nº - Centro - CEP 01501-900

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Aclimação, Alto da Moóca, Barra Funda, Bom Retiro, Brás, Belenzinho, Cambuci, Cerqueira César, Consolação, Jardim América, Jardim Paulista, Liberdade, Moóca, Pari, Perdizes, Sé e Vila Mariana

**II - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional I - Santana**

Av. Engenheiro Caetano Álvares, 707 - Casa Verde - CEP 02546-000

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Casa Verde, Bairro do Limão, Vila Nova Cachoeirinha, Santana, Tucuruvi, Vila Guilherme e Vila Maria

**III - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional II - Santo Amaro**

Av. Adolfo Pinheiro, 1992 - Santo Amaro - CEP 04734-003

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Capela do Socorro, Ibirapuera, Indianópolis, Parelheiros e Santo Amaro

**IV - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional III - Jabaquara**

R. Joel Jorge de Melo, 424 - Jabaquara - CEP 04128-080

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Jabaquara e Saúde

**V - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional IV - Lapa**

R. Aurélia, 650 - Lapa - CEP 05046-000

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Brasilândia, Jaraguá, Pirituba, Vila Jaraguá, Lapa, Nossa Senhora do Ó e Pico do Jaraguá

**VI - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional V - São Miguel Paulista**

Av. Afonso Lopes de Baião, 1454 - CEP 08040-000

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Ermelino Matarazzo, Itaim Paulista e São Miguel Paulista

**VII - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VI - Penha de França**

R. Dr. João Ribeiro, 443 - Penha - CEP 03634-010

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Cangaíba, Penha de França e Vila Matilde

**VIII - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VII - Itaquera**

Av. Pires do Rio, 3915 - Itaquera - CEP 08240-002

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Guaianazes, Itaquera e São Mateus

**IX - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VIII - Tatuapé**

R. Santa Maria, 257 - Tatuapé - CEP 03085-000

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Tatuapé e Vila Formosa

**X - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional X - Ipiranga**

R. Agostinho Gomes, 1455 - Ipiranga - CEP 04206-000

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Ipiranga e Vila Prudente

**XI - Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional XI - Pinheiros**

R. Filinto de Almeida, 69 - Vl. Madalena - CEP 05439-030

Atende aos moradores dos seguintes bairros: Butantã, Morumbi, Vila Madalena, Pinheiros, Caxingui e Vila Sonia

**XII - Varas Especiais da Infância e da Juventude**

R. Piratininga, 105 - 2º andar - Brás - CEP 03042-001

Atende aos moradores de qualquer Distrito ou Subdistrito somente nos casos de infrações atribuídas a menores com mais de 12 anos de idade



Autos nº 0012868-59.2013.8.24.0600

**Ação: Pedido de Providências**

**Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo e outros**

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

O Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador José Renato Nalini, encaminhou o Ofício Circular n. 2091/LSAA/DICOGE 2.1, anexando cópia do Comunicado SPI n. 17/2008, que trata do endereçamento das cartas precatórias na capital daquele Estado, republicado em 12 de agosto de 2013, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo, a fim de dar conhecimento aos magistrados deste Estado.

Autos conclusos.

**É o relatório.**

A comunicação enviada pela Corregedoria de Justiça do Estado de São Paulo merece ser amplamente divulgada, conforme requerido, a fim de que todos os magistrados e chefes de cartório tomem conhecimento dos atuais endereços constantes no Comunicado SPI n. 17/2008, para futuras cartas precatórias a serem endereçadas à capital daquele Estado.

Ante o exposto, **opino** pela ciência aos magistrados e chefes de cartório do presente parecer, bem como dos documentos de fls. 2/5, via correio eletrônico.

Após, **opino** pela ciência ao Corregedor-Geral da Corregedoria de Justiça do Estado de São Paulo do presente parecer, por cópia.

Cumpridas as sugestões acima, **opino** pelo arquivamento deste autos.

É o parecer que, *sub censura*, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis (SC), 5 de fevereiro de 2014.

**Paulo Roberto Froes Toniazzo**  
**Juiz-Corregedor**



**Autos nº 0012868-59.2013.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências**

**Requerente:** Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo e outros

**DECISÃO**

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Paulo Roberto Froes Toniazzo(fl. 6).
2. Dê-se ciência aos magistrados e chefes de cartório de todo o Estado do referido parecer, desta decisão e dos documentos de fls. 2/5, via correio eletrônico.
3. Após, pela ciência ao Corregedor-Geral da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo daquele parecer e desta decisão, por cópia.
4. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se estes autos.

Florianópolis (SC), 7 de fevereiro de 2014.

Desembargador **Luiz César Medeiros**  
Corregedor-Geral da Justiça